

DATA DA PUBLICAÇÃO: 30 / 03 / 07  
FLS.: 04

**LEI Nº 860/2007.**

**Súmula:** Autoriza a abertura de crédito adicional especial da quantia de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

**LEI:**

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no presente exercício, crédito adicional especial de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) para criação de dotação específica ao atendimento das despesas destinadas a Implantação e Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, com recursos transferidos pelo Governo Federal – Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome, não constante do orçamento programa em vigor, a saber:

**08.001 – Fundo Municipal de Assistência Social**

08.244.0011.2049 – Manutenção do CRAS / Transferências do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

|  |               |
|--|---------------|
| 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.....                          | R\$ 6.000,00  |
| 3390.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....   | R\$ 43.000,00 |
| 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... | R\$ 5.000,00  |

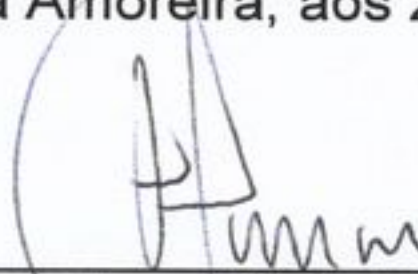
Art. 2º - Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito adicional autorizado pelo artigo anterior, são oferecidos, o excesso de arrecadação por recursos vinculados, oriundos de repasses de recursos federais oriundos do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome conforme Portaria n.º442 de 26 de agosto de 2005, no valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) em parcelas mensais de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Total .....R\$ 54.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 27 de março de 2.007.

  
Alex Vaz Vieira  
Chefe de Gabinete

  
Jorge Takasumi  
Prefeito Municipal